



REQUERIMENTO Nº /2023

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que seja encaminhado este Requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo à Secretária de Administração do município, Michely Martins (e-mail: michelymartinssouza@gmail.com), que apliquem no município a nulidade da nomeação ou contratação, para cargos e empregos públicos no âmbito do município de Caruaru, de pessoa condenada por maltratar ou abandonar animal.

JUSTIFICATIVA

O artigo 225, inciso VII, da Constituição Federal afirma ser um dever do Poder Público proteger a fauna e veda as condutas que submetam animais a crueldade.

O artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais criminaliza a prática de maus tratos. Ou seja, maltratar um animal é um ato totalmente repudiado pela legislação brasileira e nada mais justo do que tomar todas as medidas possíveis para punir os agentes e, conseqüentemente, reduzir a ocorrência de tais atos.

Punir com o maior rigor agressores de animais é uma forma de prevenir a ocorrência de crimes violentos contra seres humanos, é o que apontam vários estudos. Desde a criação da Divisão de Perfil Psicológico da Agência Federal de Investigação (FBI), no final dos anos 70, crimes de maus-tratos contra animais passaram a ser analisados como indicadores de indivíduos violentos e potencialmente perigosos.

Em janeiro de 2016, o FBI anunciou que casos de crueldade contra animais seriam investigados pela agência com o mesmo rigor de crimes contra seres humanos. A iniciativa, realizada em parceria com a Animal Welfare Institute, foi tomada após estudos concluírem que maus-tratos contra animais são fortes e intrínsecos indicadores de violência criminoso.

Dê-se Ciência aos citados e a todos os órgãos da imprensa em geral.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Caruaru, 04 de abril de 2023.